



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ

**APROVADO**

Em 14 / 02 / 2020

Buís dos Santos

Presidente da Câmara Municipal  
de Tanque do Piauí

**PROJETO DE LEI N° 002 /2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.**

CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ-PI

(X) Aprovado ( ) Rejeitado por  
Unanimidade dos Presentes

Em, 14 / 02 / 2020

Buís dos Santos

Presidente da Câmara

“Concede reajuste de vencimento aos servidores ocupantes de cargos de Professores, para o fim específico de adequação ao piso profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008.”

O Prefeito Municipal de Tanque do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Tanque do Piauí aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica concedido reajuste de 12,84% (doze inteiros, e oitenta e quatro centésimos por cento) para o ano de 2020 no piso salarial laboral para os profissionais do magistério público do sistema de Educação do Município de Tanque do Piauí.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista em lei, que estima receita e fixa despesas no município.

**Art. 3º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2020.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Tanque do Piauí - PI, 10 de fevereiro de 2020.

Francisco Pereira da Silva Filho  
Prefeito Municipal

**RECEBIDO EM**

15 / 02 / 2020

Buís dos Santos

Presidente da Câmara Municipal  
de Tanque do Piauí



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 002/2020**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Tendo em vista as disposições da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 11.738/2008, o Município deve reajustar os vencimentos dos Professores integrantes do quadro do Magistério Municipal, a fim de adequá-los ao piso nacional dos professores de educação básica, conforme determinação contida na referida Lei Federal nº 11.738/2008, que assim dispõe:

*Art. 5º - O piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir do ano de 2009.*

Assim, para este exercício de 2020, o reajuste deverá ser de 12,84% sendo calculado com base no crescimento do valor mínimo por aluno do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) no exercício de 2019, nos termos de que dispõe o parágrafo único do citado artigo 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, que assim determina:

*Parágrafo único. A Atualização de que trata o caput desse artigo será calculado utilizando-se o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.*

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei, esperando seja o mesmo aprovado pelos nobres representantes do povo, como medida de valorização dos profissionais da educação de nosso Município.

Rumo ao Desenvolvimento

Gabinete da Prefeitura Municipal de Tanque do Piauí– Estado do Piauí, em 10 de fevereiro de 2020.

Francisco Pereira da Silva Filho  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ

**ANEXO I**  
**TABELA DE VENCIMENTOS - 2020**  
**JORNADA DE TRABALHO DE HORAS SEMANAIS**  
**20hs**

**NÍVEL DE REFERÊNCIA**

CLASS E	NÍVEL DE REFERÊNCIA						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
A	1.443,07	1.558,50	1.683,18	1.817,83	1.963,25	2.120,30	2.289,92
B	1.558,50	1.683,18	1.817,83	1.963,25	2.120,30	2.289,92	2.473,10
C	1.683,18	1.817,83	1.963,25	2.120,30	2.289,92	2.473,10	2.670,95

**ANEXO II**

**TABELA DE VENCIMENTOS**  
**JORNADA DE TRABALHO DE HORAS SEMANAIS**  
**40hs**

**NÍVEL DE REFERÊNCIA**

CLASS E	NÍVEL DE REFERÊNCIA						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
A	2.886,14	3.117,02	3.366,38	3.635,68	3.926,53	4.240,64	4.579,88
B	3.117,02	3.366,38	3.635,68	3.926,53	4.240,64	4.579,88	4.946,26
C	3.366,38	3.635,68	3.926,53	4.240,64	4.579,88	4.946,26	5.341,95

Rua 1º de Outubro, 168 – Centro

C.N.P.J 01.612.616/0001/86 Fone/Fax: 0 (\*\* ) 89 3427 - 0080

Tanque do Piauí - Piauí